

• No Paraná, mudam os ventos principalmente no leste do estado e não se descarta alguma chuva isolada entre o Estado e Santa Catarina, a partir das áreas de divisas. Um aumento maior de nuvens ocorre no setor da tarde para noite.
Mínima: 17°C em Curitiba
Máxima: 34°C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11.00.

jornal da CIDADADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Terça-feira, 23 de Novembro de 2021 • ANO XIX • Edição N.º 2512 • R\$ 2,00

Table with commodity prices: SOJA - SACA 60 kg (R\$ 157,00), MILHO - SACA 60 kg (R\$ 76,00), TRIGO - SACA 60 kg (R\$ 88,00)



PORTARIA N.º 121/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
RESOLUÇÃO:
CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2019-2020 (dez dias - 3/3) e 2020-2021 (vinte dias - 1/2), Processo nº 1173/2021, ao (a) Servidor (a), DAIANE TOSI DE CAMPOS RUOTULO, ocupante da Função do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO OU DEPARTAMENTO (OBRAS E PROJETOS), pertencente ao quadro de Pessoal Comissionado, admitido (a) em 01 de fevereiro de 2019 (regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Esportes, pela Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 287/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a aceitação do LOTEAMENTO NELSON DE VIDIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ART. 1.º - Fica, nos termos do Despacho Prévio de Loteamento Urbano expedido em 17/11/2021, e a requerimento da parte interessada, a ACEITAÇÃO DO LOTEAMENTO "LOTEAMENTO NELSON DE VIDIS", com área de 46.725,00 metros quadrados, de propriedade do Jose Armando De Vidis, possuidor do CPF nº 207.138.279-04, residente neste município, na Rua Maria Ribeiro Canhim, n.º 470.

ART. 3.º - Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis da Comarca a proceder com as devidas anotações e aberturas de matrículas.
ART. 3.º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 228/2020.
ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos dezenove dias do mês de novembro de 2021.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 09/2021
O município de Alvorada do Sul - Pr comunica: pregão eletrônico nº 09/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR. Informações www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no site eletrônico http://tbl.org.br/informações (43) 3157-1006 ou 3157-1008 email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Abertura em seção pública conforme edital no endereço eletrônico http://tbl.org.br. 22 de novembro de 2021.

Roberes Rivelino da Silva
pregoeiro 02/2021



PORTARIA N.º 175/2021
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes ao período de 2019-2020 (quinze dias - 2/2), ao (a) Servidor (a), ADRIANA CRISTINA CAVALARO, Processo nº 035/2021 (Saúde), ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de março de 2015, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 20 de novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 05 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
ANTONIO D. SANTOS FILHO Divisão de Recursos Humanos
VALTEIRAPARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 10120/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade N.º 18/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: ALINE SILVIEU DE SOUZA FERNANDES SERVICOS DE DIAGNOSTICOS INSCRITO SOB CNPJ N.º 39.789.308/0001-01
PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 18/2020
CONTRATO: 10120/2020

Table with columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes DOTAÇÕES and CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 8120/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade N.º 17/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: L. MACHADO CRUZ - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS - ME

INSCRITO SOB CNPJ N.º 28.715.359/0001-64
PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 17/2020
CONTRATO: 8120/2020

Table with columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

DOTAÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 8120/2020 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e quatro dias de novembro de 2021 para vinte e cinco dias de novembro de 2022.
2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), este valor refere - se a soma do valor original com a deste 1º termo de aditivo
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 8020/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade N.º 16/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: SERGIO PININGAMONTEIRO - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS - ME INSCRITO SOB CNPJ N.º 27.723.448/0001-90
PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 16/2020
CONTRATO: 8020/2020

Table with columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

DOTAÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 8020/2020 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALOR
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e quatro dias de novembro de 2021 para vinte e cinco dias de novembro de 2022.
2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), este valor refere - se a soma do valor original com a deste 1º termo de aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021



DECRETO N.º 269/2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.833/20 DE 23 de Novembro de 2020.

Table with columns: Art. 1.º, Suplementação, CANCELAMENTO: 42 DEPARTAMENTO OPERACIONAL, 42.002 DIVISÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUAS SIMILARES.

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil, real) destinado ao refurgo das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:
Suplementação:
41 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 20.000,00
41.008 DIVISÃO DE ACESSORIA JURÍDICA
17.062.0003.2081 ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS - PESSOAL CIVIL
720 00076 Recursos Ordinários (Líquidos)
41 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 4.000,00
41.008 DIVISÃO DE ACESSORIA JURÍDICA
17.062.0003.2081 ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS
730 00076 Recursos Ordinários (Líquidos)
42 DEPARTAMENTO OPERACIONAL 6.000,00
42.002 DIVISÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUAS SIMILARES
17.512.0027.2084 ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁGUAS SIMILARES
3.1.90.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS
1810 00076 Recursos Ordinários (Líquidos) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00
Art. 2.º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
CANCELAMENTO:
42 DEPARTAMENTO OPERACIONAL 30.000,00
42.002 DIVISÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUAS SIMILARES
17.512.0027.2084 ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁGUAS SIMILARES
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1110 00076 Recursos Ordinários (Líquidos) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00
Art. 3.º - Revogam as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL
ELABORADO POR:
GUILHERME MARRAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



Decreto nº 5366/2021 de 18/11/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, PESSOA JURÍDICA, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE SAÚDE, PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS, 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, 110,00, MAC - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 5.500,00, 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 46.000,00, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGIASUS, 494 MATERIAL DE CONSUMO, 320,00, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF, PPAS, IGDOLSA, PROG. ATEND. A FAMÍLIA, CRAS, SCFV, 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 4.300,00, Total Suplementação: 56.650,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 01303 MATERIAL DE CONSUMO, 56.650,00, Total Redução: 56.650,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 18 de novembro de 2021.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 5367 DE 18 DE NOVEMBRO EM 2021
Regulamenta os procedimentos para o encerramento do exercício 2021 e dá outras providências.

Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, decreta:
Dos Empenhos, Liquidações e Pagamentos

Art. 1º Com o intuito de promover o encerramento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Secretarias e Departamentos deverão fazer as suas solicitações de empenhos até o dia 06/12/2021, com vistas a garantir a manutenção das atividades fins até o final do exercício corrente, possibilitando tempo hábil para a geração dos empenhos, a liquidação dos mesmos e promover os respectivos pagamentos;
§ 1º Todas as despesas são reconhecidas e empenhadas pelo regime de competência, devendo o encerramento do exercício contemplar referida situação em 31/12/2021 em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:
I - relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II - necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
III - custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
IV - decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
V - as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI - as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VII - aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Fazenda, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os responsáveis por processar a liquidação das despesas de cada Secretaria, deverão fazê-lo até a data de 15/12/2021, mediante toda a documentação necessária.
Parágrafo Único. As despesas empenhadas dentro do exercício e não liquidadas até 15/12/2021, deverão ser anuladas por suas respectivas secretarias, de acordo com o § 1º do artigo 1º.
Dos Restos a Pagar
Art. 3º As Secretarias Municipais através do Secretário, Diretor e demais membros serão os responsáveis por conferir e encaminhar relatório ao Departamento de Contabilidade de todos os empenhos a serem inscritos em restos a pagar no exercício corrente que estiverem em seu poder.
Parágrafo Único. Os empenhos que não foram liquidados (Não Processados) até 31/12/2021, deverão passar por análise minuciosa para decidir se serão inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de alcançar o princípio do Equilíbrio Financeiro/Orçamentário.

Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de 30/11/2021, deverão ser canceladas pelo Departamento de Contabilidade através de Decreto Municipal, observado a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A Controladoria Interna do Município fica incumbida da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

Do Fechamento Mensal e Anual
Art. 5º Compete aos Secretários e aos Departamentos responsáveis, encaminhar